

LEI N.º 857/02

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de Programa no PPA, autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n.º 836/2001, o Programa a seguir identificado:

I-NOME:Modernização de Feiras Livres e Mercados Públicos no Município de Pesqueira;

II-NÚMERO:0114;

III-FUNÇÃO DE GOVERNO:23-Comércio e Serviços

IV-SUBFUNÇÃO: 691-Promoção do Comércio;

V- PROJETO:Implantação do Programa de Modernização de Feiras Livres e Mercados Públicos em Convênio com o SEBRAE.

§1º - Os objetivos, metas, fonte de financiamento e valores anuais constam do Anexo I, que passa a integrar o Programa n.º0114 do PPA para o período 2002 a 2005 do Município.

§2º - O Poder Executivo fica autorizado a republicar o PPA com a inclusão do Programa n.º0114 e com a nova lista de programas que compreende o Anexo II da Lei n.º836/2001.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2002, aprovado pela Lei n.º839/2001, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais)** bem como incluir no orçamento o projeto abaixo especificado:

I – ÓRGÃO:12 – SEC.DE AGRICULTURA

II – UNIDADE:12.01 – DEPTO.DE ABASTECIMENTO

III – FUNÇÃO:23

IV – SUBFUNÇÃO: 691

V – PROGRAMA: 0114



VI – ATIVIDADE: 23.691.0114.1.XXX – Implantação do Programa de Modernização de Feiras Livres e Mercados Públicos de Pesqueira em Convênio com o SEBRAE.

VII – ELEMENTO DE DESPESA:

- a) Serviços de Consultoria: 33.90.35
- b) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 33.90.39
- c) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: 33.90.36

VIII – VALOR: 88.000,00

§1º - O Decreto Executivo que abrir o Crédito autorizado por esta Lei especificará o valor de cada elemento de despesa com base na planilha de custos da estimativa preliminar do SEBRAE.

§2º - A fonte de recursos orçamentários destinados à abertura do crédito será a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, consoante disposições do §1º do art.23 da Lei n.º818, de 12.06.2001 e do §1º do art.43 da Lei Federal 4.320/64, que serão especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito, vedada a anulação de dotação referente a projeto em andamento.

§3º - Os recursos financeiros para execução do projeto terão como fontes transferências do SEBRAE e contrapartida do Tesouro Municipal, proveniente de receitas próprias e transferências constitucionais.

Artigo 3º - A implantação do projeto fica condicionada a publicação de demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigido pelo art.16 da Lei Complementar à Constituição Federal n.º101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - O Convênio celebrado entre o Município de Pesqueira e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco – SEBRAE, obedecerá as disposições do art.116 da Lei Federal n.º8.666/93 e atualizações posteriores, devendo o plano de trabalho especificar às metas a serem realizadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2002


Dr. João Eudes Machado Tenório
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
Estado de Pernambuco

PLANO PLURIANUAL - PPA 2002 / 2005

N.º 114

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA

MODERNIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

PROJETO / ATIVIDADE

Implantação do Programa de Modernização de Feiras Livres e Mercados Públicos em convênio com o SEBRAE.

CLASSIFICAÇÃO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

OBJETIVO

Promover ações de capacitação e modernização do comércio, no segmento de Feiras Livres, com ênfase em ferramentas da Qualidade Total, através do Programa SEBRAE "D-OLHO na Qualidade.

METAS CORRESPONDENTES A BENS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATINGIR O OBJETIVO

Firmar convênio com o SEBRAE para implantação do programa de modernização do comércio no segmento de feiras livres em Pesqueira, para realização das seguintes metas:

- 1 - Realização de 01 Pesquisa (censo) com feirantes;
- 2 - Realização de 01 Seminário de Lançamento do Programa;
- 3 - Realização de 180 horas de consultoria destinada a organização, ordenamento, legislação, projeto arquitetônico, setorização e modelo de gestão;
- 4 - Capacitação do Comitê da Feira no Programa D-OLHO na Qualidade;
- 5 - Capacitação dos feirantes no D-OLHO na Qualidade;
- 6 - Capacitação em Líder cidadão;
- 7 - Capacidade em Saber Empreender;
- 8 - Realização de 3 palestras sobre associativismo, direito do consumidor e programação visual;
- 9 - Realização de programa de capacitação em:
 - Higiene e Manipulação de Alimentos;
 - Como gerenciar um pequeno comércio;
 - Qualidade no atendimento ao cliente;
 - Composição de custos;
 - Negociação para comprar e vender melhor;
 - Associativismo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:	02 anos	FONTE DE FINANCIAMENTO:			
		SEBRAE, Transferências e Tesouro Municipal			
VALOR A SER GASTO EM CADA EXERCÍCIO					
2002....R\$	88.000,00	2003....R\$	22.000,00	2004....R\$	2005....R\$

[Handwritten signature]